

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

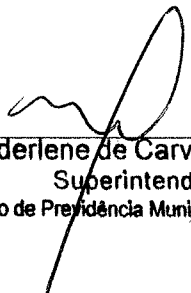
IPREM FEL**PORTARIA Nº 002/2020**

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREM FEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA CLARA DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 400.656.266-72, viúva do ex-segurado, Sr. **Florisvaldo José Elias**, inscrito no CPF sob o nº 095.407.176-04, aposentado no cargo efetivo de Odontólogo, falecido em 05 de janeiro de 2020, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 1.667/2007 c/c Art. 40, §7º, inciso I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 04 de Fevereiro de 2020.


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
EM 04.10.2020